



DECRETO MUNICIPAL Nº 70 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado em	05/12/2016
No. Jornal	Diário M-S
Edição nº	5955
mah. 674 Jania	

"Decreta normas de recebimento e justificativa, para a concessão de diárias e dá outras providências."

ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando se tratar de vantagens pecuniárias indenizatórias, conforme artigo 84, inciso II, da Lei 837/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Considerando que já há um formulário de viagem instituído por lei específica;

Considerando a Orientação Técnica 002/2015 da Controladoria;

Considerando a necessidade de regulamentação e controle de diárias;

Considerando o empenho da Gestão em atender aos Princípios Constitucionais da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado os critérios para justificação e recebimento de diárias.

§1º- Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

- Cópia de certificado de Cursos, Palestras, atas de Reuniões, dentre outros;
- Declarações de Autoridades ou Instituições, quando for o caso;
- Notas de despesas (alimentação, hospedagens e afins).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

- Qualquer documento que comprove a atividade que fora realizada;
§2º- Se faz necessário, ainda o preenchimento do formulário, já existente, e instituído por Lei;

§3º- Todos os proveitos recebidos a títulos de diárias, deverão ser disponibilizados para consulta pública no sitio oficial (www.gloriadedourados.ms.gov.br), com justificativa específica de todas as atividades realizadas e locais visitados;

§4º- O prazo máximo, contado a partir do primeiro dia útil, após o retorno da viagem, para prestar contas, será de 05 (cinco) dias;

Art. 2º- Em caso de não atender os requisitos anteriormente elencados, o servidor que receber o mencionado benefício, o restituirá em dobro, sob pena de responder nas esferas administrativas e judicial.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, 02 de dezembro de 2016.

Publicado em	05/12/2016
No Jornal	Diário MS
Edição nº	5955
	mah. 674 Janu


ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL